

EDITAL Nº 004/2020/CEART

Abre inscrições, fixa data, horário, local e critérios para o Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional em Artes – PROF-ARTES.

O Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Artes (PROF-ARTES) em Rede Nacional, no exercício das suas atribuições definidas pelo Capítulo V do Regimento PROF-ARTES, torna pública a realização do Exame Nacional de Acesso. O Exame será regido por este Edital e executado pelo Centro de Artes da Universidade do Estado de Santa Catarina – CEART/UDESC.

I – DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES

1.1 O Mestrado Profissional em Artes - PROF-ARTES é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Artes, com duração de 24 meses, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. O programa tem como objetivo capacitar professores e professoras da rede pública de ensino, na área de Arte para o exercício da docência na Educação Básica, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no País.

1.2 O PROF-ARTES é um curso com aulas presenciais e duas disciplinas de Fundamentação semipresenciais, com oferta simultânea nacional, no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.3 É exigência a presença em disciplinas oferecidas no Campus selecionado pelo/a candidato/a, e presença regular nas reuniões de orientação, bem como a realização de pesquisa no contexto escolar, e o aluno/a deverá manter no mínimo dez horas de atividade em sala de aula de Artes caso seja classificado para receber bolsa.

1.4 O Curso conduz ao título de Mestre em Artes, sendo coordenado pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

1.5 As instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do PROF-ARTES são denominadas IES Associadas e são responsáveis pela execução do curso, sendo elas:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC) – FLORIANÓPOLIS/SC

Centro de Artes – CEART

Secretaria do Mestrado Profissional em Artes – PROF-ARTES

Av. Madre Benvenuta, 1907 – Bairro Itacorubi. CEP 88.035-901 Florianópolis/SC

Fone: (48) 3321-8370 (de terça a sexta-feira no período vespertino)

Página web: <http://www.udesc.br/ceart/profartes>

E-mail: profartes@udesc.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA (UNESP) – SÃO PAULO/SP

Seção Técnica de Pós-Graduação

Rua Dr. Bento Teobaldo Ferraz, 271 – Barra Funda. CEP 01140-070 São Paulo/SP

Fone: (11) 3393-8633

Página web: <https://www.ia.unesp.br/#!/ensino/pos-graduacao/programas/prof-artes/>

E-mail: posgraduacao.ia@unesp.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA) – SALVADOR/BA

Instituto de Humanidades, Artes e Ciências/IHAC – PROFARTES
Av. Adhemar de Barros, s/n, Ondina. CEP 41170-115 Salvador/BA
Fone: (71) 3283-6797
Página web: www.ihac.ufba.br
E-mail: profartes@ufba.br ou profartes.ufba@gmail.com

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB) – BRASÍLIA/DF

Campus Darcy Ribeiro - Complexo das Artes Cênicas – 1º Andar, sala B1 44 –
Coordenação Mestrado Profissional/ ProfArtes - Asa Norte - Brasília/DF. CEP 70910-900
Fone: (61) 3107- 1064
Página web: www.ida.unb.br/profartes
E-mail: profartes@unb.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC) – FORTALEZA/CE

Instituto de Cultura e Arte (ICA)
Av. Mister Hull, s/n - Campus do Pici. CEP: 60440-554 Fortaleza/CE.
Fone: (85) 3366-9224 / 9223
E-mail: profartesufc@gmail.com

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA) – SÃO LUÍS/MA

Campus do Bacanga - Departamento de Artes
Av. dos Portugueses, 1966. CEP 65.080-805 São Luís/Maranhão.
Fone: (98) 3272-8396 / 8397
Página web:
https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1338
E-mail: sec.ppgartes@ufma.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) – NATAL/RN

Campus Universitário – Lagoa Nova
Programa de Pós-graduação em Ensino de Artes - Departamento de Artes
Av. Senador Salgado Filho, 3000. CEP 59.078-900 Natal/RN
Fone: (84) 3342-2398
Página web: <http://www.posgraduacao.ufrn.br/profartes>
E-mail: profartes.ufrn@gmail.com

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA) – BELÉM/PA

Programa de Pós Graduação em Artes – PPGARTES
Coordenação do Mestrado Profissional em Artes – PROF-ARTES
Avenida Governador Magalhães Barata, n.º 611. CEP 66060-281 Belém/PA
Fone: (91) 3249-2905 / 3222-9140
Página web: <http://ppgartes.propesp.ufpa.br/index.php/br/>
E-mail: profartes@ufpa.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB) – JOÃO PESSOA/PB

Centro de Comunicação, Turismo e Artes Departamento de Artes Cênicas
Cidade Universitária. CEP 58051-900 João Pessoa/PB
Fone: 83 3216 7920
Página web: www.ufpb.br/pos/profartes
E-mail: profartes@ccta.ufpb.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU) – UBERLÂNDIA/MG

Secretaria do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Artes
Avenida João Naves de Ávila, nº 2121 Bairro Santa Mônica. CEP 38.408-144
Uberlândia/MG
Fone: (34) 3230-9427
Página web: www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes
E-mail: mprofartes@iarte.ufu.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG) – BELO HORIZONTE/MG

Escola de Belas Artes – PROF-ARTES
Av. Antônio Carlos, 6627. CEP 31270-901 Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3409-5260
Página web: www.eba.ufmg.br
E-mail: posartes@eba.ufmg.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG) – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Gerência de Pesquisa e Extensão do Campus Aparecida de Goiânia – GEPEX
Av. Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira (antiga Rua Mucuri), Qd 1, Lt 1-A,
Parque Itatiaia
CEP 74968-755 Aparecida de Goiânia/GO
Fone: (62) 3507-5950
Página na web <http://www.ifg.edu.br/profartes>
E-mail: profartes@ifg.edu.br

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM) – MANAUS/AM /
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA) – MANAUS/AM**

Faculdade de Artes - FAARTES
Av. Gen. Rodrigo Octávio, 6.200. Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho,
Setor Norte. Bairro: Coroado I. CEP: 69080-900 Manaus/AM
Fone: 92 - 330501181, ramal 2320, 2323
Telefone celular Institucional: 92 993182207
Página na web: <https://faartes.ufam.edu.br/>
E-mail: profartes@ufam.edu.br

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS) – CAMPO
GRANDE/MS / UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS)**

Faculdade de Artes, Letras e Comunicação (FAALC)
Av. Costa e Silva, s/nº - Bairro Universitário CEP: 79070-900 Campo Grande/MS
Fone: (67) 3345-7605
Página na web: <https://ppgartes.ufms.br>
E-mail: profartes.faalc@ufms.br

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA) – CRATO/CE

Centro de Artes Reitora Maria Violeta Arraes de Alencar Gervaiseau
Av. Padre Cícero, 1348. CEP 63122-330 Crato/CE
Página na web: <http://cartes.urca.br/portal/index.php/pagina-inicial>
E-mail: profartes@urca.br

1.6 O PROF-ARTES pertence à área de concentração ENSINO DE ARTES e se estrutura com duas linhas de pesquisa:

Processos de ensino, aprendizagem e criação em artes: Esta linha investiga os processos de ensino, aprendizagem e criação em artes, relacionando as práticas formativas e suas conexões com as linguagens artísticas das Artes Visuais, da Dança, da Música, do Teatro, além de seus desdobramentos midiáticos. Concentra-se nessa linha estudos que aproximam as práticas artísticas e os processos de ensino.

Abordagens teórico-metodológicas das práticas docentes: Esta linha volta-se para as relações entre as abordagens teóricas e metodológicas relativas ao ensino das Artes Visuais, da Dança, da Música, do Teatro, além de seus desdobramentos midiáticos. Concentram-se nessa linha estudos dedicados ao recorte metodológico e experimental das práticas em sala de aula.

II – DAS VAGAS

2.1 O PROF-ARTES oferecerá **313 (trezentas e treze) vagas**, distribuídas de acordo com o quadro de oferta das IES da rede abaixo:

Tabela 1: vagas por área em cada IES da Rede Nacional do PROF-ARTES

IES	ÁREA DE ARTES			TOTAL VAGAS
	Música	Artes Cênicas	Artes Visuais	
UDESC	05	08	04	17
UNESP	04	07	05	16
UFBA	07	07	06	20
UNB	12	20	-	32
UFC	16	04	02	22
UFMA	06	06	08	20
UFRN	03	07	07	17
UFPA	XX	XX	XX	15*
UFPB	03	14	03	20
UFU	-	13	07	20
UFMG	02	12	05	19
UFAM	15	12	09	36
UFMS	04	04	08	16
URCA	02	10	06	18
IFG	05	09	11	25
			Total	313

UFPA*: O PROF-ARTES da UFPA, para a seleção do Programa em 2020, optou pela não estratificação por áreas de Artes, considerando o quadro de professores/as doutores/as que perneiam nas diversas linguagens. Considerou, também, que os/as discentes possam optar pela linha "Processos de ensino, aprendizagem e criação em artes" que permite maior diálogo no processo da construção textual e do produto, visto que os processos atuam na graduação em campos paralelos.

2.2 A distribuição de vagas por cotas respeita as normativas de cada IES da rede. (VER ANEXO I)

2.3 O Curso se reserva ao direito de não preencher as vagas previstas neste Edital.

III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO EXAME NACIONAL DE ACESSO

3.1 Poderão participar do Exame Nacional de Acesso candidatos/as que atendam a (e comprovem), ao realizar a inscrição, todas as exigências abaixo:

a) Ser portador/a de diploma de curso superior RECONHECIDO pelo Ministério da Educação; em qualquer área de formação;

Forma de comprovação: cópia digitalizada **frente e verso** do Diploma ou Certificado de Conclusão, no formato PDF.

Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-certificado

b) Pertencer aos quadros de servidores/as efetivos/as de instituições públicas de ensino da Educação Básica;

Forma de comprovação: cópia digitalizada do último contracheque (omitir valores). A cópia do ato de nomeação é aceita somente quando não houve o processamento do primeiro contracheque em tempo hábil à inscrição, no formato PDF.

Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-contracheque

c) Atuar no âmbito da Educação Básica em modalidade formal, **estar em exercício em sala de aula, ministrando aulas de Arte no momento de inscrição neste processo seletivo e durante o curso;**

Forma de comprovação: declaração digitalizada, informando as duas situações, em papel timbrado da Instituição e devidamente assinado pela autoridade escolar, no formato PDF.

Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-comprovante

d) Comprometer-se a manter carga horária de ensino de Artes com mínimo de 10 hora/aula, e no caso dos/as estudantes que receberem bolsa, o máximo de 20 hora/aula, em Instituições Escolares Públicas durante o período de realização do mestrado;

Forma de comprovação: declaração de próprio punho, assinada e digitalizada, na qual declare a condição do item "d", no formato PDF.

Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-declaração

e) Possuir Currículo Lattes (ver www.cnpq.br);

Forma de comprovação: cópia em PDF do Currículo Lattes com informações sobre atividade profissional, produção artística e acadêmica, pesquisa e publicações.

Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-currículo

IV – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1 Para recebimento de bolsas, o/a candidato/a deverá cumprir, conforme art. 2º da Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, as seguintes exigências:

a) comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola. Candidatos/as que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

b) comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente. Somente os/as candidatos/as que compõem o quadro permanente da rede pública de ensino poderão ser admitidos/as para percepção da bolsa;

c) firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.

4.2 A concessão de bolsas obedecerá às normas descritas no item anterior e aos critérios estabelecidos por cada Instituição, obedecida a rigorosa ordem de classificação.

4.2.1 Em se tratando de vaga reservada pelo sistema de cota, o número de bolsas estará estabelecido nos anexos de cada instituição, conforme item 2.2.

4.3 A CAPES se compromete a conceder bolsas a 30% (trinta por cento) do número de vagas abertas por este edital.

4.4 Concessões de bolsas após o início do ano letivo de 2020 estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES e existência de cotas do campus de inscrição. O número de parcelas da bolsa ficará limitado ao período remanescente da vigência do Edital em tela.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação total e incondicional do Regimento do PROF-ARTES, das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Exame Nacional de Acesso, objeto deste Edital.

5.2 As inscrições serão realizadas por meio da plataforma virtual da Coordenação Geral do PROF-ARTES. Segue link de inscrição: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=154>. Excepcionalmente para a UFPB e UNB, as inscrições serão realizadas através do link: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=155>.

5.3 Para se inscrever, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF.

5.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado/a do Exame

Nacional de Acesso, além de responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.5 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado/a do Exame Nacional de Acesso o/a candidato/a que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.6 O/A candidato/a deverá efetuar uma única inscrição, atendendo ao disposto nos Capítulos V e VI deste Edital, identificando a IES Associada para a qual pretende realizar o Exame Nacional de Acesso, bem como o curso de mestrado.

5.7 Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição será proibido substituir a IES de realização das provas.

VI – DA INSCRIÇÃO – ETAPA I

6.1 A inscrição será feita via internet na página web do CEART/UDESC, acessando o link do item 5.2 a partir das **18h00 do dia 1º de junho de 2020 até às 23h59 do dia 12 de julho de 2020**, observando o horário local de Brasília, exceto para as vagas da UFPB e UNB, cuja inscrição será realizada em data diferenciada conforme CALENDÁRIO (Item XVII deste edital).

6.2 Para se inscrever, o/a candidato/a deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Devem ser devidamente preenchidos e enviados o Formulário de Inscrição Eletrônico, os devidos comprovantes exigidos no item 3.1, junto com o Memorial Descritivo / Projeto de Atividades (Apêndice B) e o Currículo Lattes.

ATENÇÃO!

O Memorial Descritivo e Projeto de Atividades (Normas de elaboração no Apêndice B) deverá estar no formato PDF.

Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-memorial e projeto

6.3 Para se inscrever, o/a candidato/a deverá proceder da seguinte forma:

a) Preparar a documentação a ser anexada no ato do preenchimento do formulário eletrônico, conforme destacado no item 3.1. Os respectivos documentos deverão ser enviados em arquivo PDF (arquivos em outro formato não serão aceitos);

b) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, se for o caso, e gerar um arquivo em PDF do comprovante (ver Anexo II);

c) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição Eletrônico disponível em: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=154> e anexar eletronicamente os respectivos comprovantes exigidos item 3.1. Especificamente para a UFPB e UNB, o Formulário de Inscrição Eletrônico estará disponível em: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=155>.

d) Se for o caso, preencher o item específico no Formulário de Inscrição referente ao Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III) e anexar o requerimento e atestado em documento único – formato PDF.

e) Os/As candidatos/as concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição, preencher e encaminhar o Anexo da Autodeclaração (Anexo IV).

6.4 Ao finalizar a inscrição será enviado ao e-mail, indicado pelo/a candidato/a no formulário de inscrição, um comprovante de inscrição. Esse deverá ser impresso e/ou apresentado no momento da Prova de Arguição juntamente com um dos documentos de identificação constante no item 9.3.

6.5 O CEART/UDESC não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, erro de digitação do e-mail, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, principalmente, próximo ao horário de encerramento das inscrições, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

ATENÇÃO!

- Informar e-mail ativo, para recebimento do comprovante de inscrição, o qual será gerado e enviado automaticamente na finalização da inscrição.
- É de responsabilidade do/a candidato/a verificar o recebimento do comprovante por e-mail, na caixa de entrada, caixa de *spam* ou lixeira.

VII – DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 O/A candidato/a com necessidades educacionais especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar a prova de arguição deverá:

a) Preencher no formulário de inscrição a descrição das necessidades especiais;

b) Anexar ao formulário o atestado médico digital em formato PDF com a descrição de sua necessidade;

7.2 O Requerimento de Atendimento Especial deverá ser realizado no prazo estabelecido no item 6.1.

7.3 As respectivas IES Associadas analisarão cada requerimento e atenderão à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4 A condição diferenciada de que trata o subitem 7.1 será desconsiderada caso o pedido do/a requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 6.1.

VIII – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO – ETAPA II

8.1 A validação da inscrição será divulgada a partir das **18h do dia 27 de julho de 2020**, no site www.ceart.udesc.br/profartes, observando o horário local de Brasília.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

9.1 Os/As candidatos/as serão avaliados/as em duas etapas:

a) **ANÁLISE DE MEMORIAL E PROJETO** – Etapa III: de caráter eliminatório, realizada a partir da avaliação do Memorial Descritivo e Projeto de Atividades, enviados pelos/as candidatos/as (Apêndice B).

b) **PROVA DE ARGUIÇÃO** – Etapa IV: de caráter eliminatório e classificatório, mediante entrevista virtual, com data e plataforma a serem definidas por cada IES, com banca composta por professores/as que compõem os corpos docentes locais.

9.2 No início da Prova de Arguição o/a candidato/a deverá apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 9.3.

9.3 Serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Carteira Nacional de Habilitação.

9.4 Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação com foto.

9.5 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.6 São de responsabilidade exclusiva dos/as candidatos/as a identificação correta do dia, horário e plataforma de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, sendo recomendada a testagem de seu suporte eletrônico, bem como a conexão com **10 (minutos) minutos** de antecedência de seu horário de realização.

9.7 Os/as candidatos/as serão responsáveis por seu acesso. As IES Associadas não se responsabilizarão por ausência no acesso à plataforma virtual que for definida.

9.8 O/A candidato/a que não comparecer em seu dia e horário estipulados estará eliminado/a do Exame, observando o horário local de Brasília.

9.9 Durante a realização da prova não será permitido aos/às candidatos/as portar celular, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, salvo o dispositivo eletrônico utilizado para a conexão.

9.10 O/A candidato/a que, por qualquer motivo, ausentar-se deliberadamente da prova de arguição que a estiver realizando, não mais terá acesso à plataforma, sendo desclassificado/a do certame.

9.11 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu formato ou aos critérios de avaliação e de classificação.

X – DA ANÁLISE DE MEMORIAL E PROJETO – ETAPA III

10.1 A Análise do Memorial Descritivo e Projeto de Atividades será realizada pelos/as professores/as do Programa PROF-ARTES na IES para a qual o/a candidato/a se inscreveu.

XI – DA PROVA DE ARGUIÇÃO – ETAPA IV

11.1 A Prova de Arguição será realizada no período de **24 a 28 de agosto de 2020** e aplicada aos/às candidatos/as aprovados/as na análise de Memorial Descritivo e Projeto de Atividades.

11.2 O dia, horário, local ou plataforma da Prova de Arguição serão divulgados no dia **17 de agosto de 2020** no site www.ceart.udesc.br/profartes.

11.3 Na Prova de Arguição será avaliada a relação do/a candidato/a com práticas artísticas na escola, com base no Memorial Descritivo apresentado na inscrição, bem como os objetivos da pesquisa a partir do Projeto de Atividades.

11.4 Não serão aceitos na arguição do Memorial Descritivo a incorporação de documentos posteriormente à efetivação da inscrição.

XII – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

12.1 **DA ANÁLISE DE MEMORIAL E PROJETO** – A nota do Memorial e Projeto terá peso 1 (um) e valerá, no máximo 10,0 (dez) pontos, sendo aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos. Será eliminado do Exame Nacional de Acesso o/a candidato/a que **OBTIVER NOTA INFERIOR A 7,0 (SETE) NA ANÁLISE DE MEMORIAL E PROJETO.**

12.2 O Memorial Descritivo e o Projeto de Atividades serão avaliados, isoladamente, por no mínimo dois/duas examinadores/as, e a nota dessa etapa será o resultado obtido pela média aritmética das notas por eles/as atribuídas, com arredondamento de uma casa decimal.

12.3 Critérios avaliados na Análise do Memorial Descritivo: 1) Consistência na descrição das atividades realizadas como docentes; 2) relação entre a formação do/a docente e sua prática na escola.

12.4 Critérios avaliados no Projeto de Atividades: 1) Relação com a prática escolar na sala de aula; 2) Articulação de um pensamento hipotético relacionado com a realização da pesquisa; 3) Formulação de um projeto possível de ser realizado dentro do contexto da sala de aula no tempo de duração do mestrado; 4) Consistência e articulação do texto do projeto.

12.5 O resultado da análise de Memorial e Projeto será divulgado a partir das **18h do dia 17 de agosto de 2020**, na Secretaria e/ou nas páginas *web* das IES Associadas e da UDESC, observando o horário local de Brasília.

12.6 Somente os/as candidatos/as aprovados/as nessa Etapa participarão da Prova de Arguição.

12.7 **PROVA DE ARGUIÇÃO** – A nota da Prova de Arguição terá peso 1 (um) e valerá no máximo 10,0 (dez) pontos, sendo considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos. Será eliminado/a do Exame Nacional de Acesso o/a candidato/a que **OBTIVER NOTA INFERIOR A 7,0 (SETE) NA PROVA DE ARGUIÇÃO**.

12.8 A Prova de Arguição será avaliada por, no mínimo, dois/duas examinadores/as e a nota da prova será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas, com arredondamento de uma casa decimal.

12.9 Na Prova de Arguição será avaliada a relação da trajetória do/a candidato/a com práticas artísticas no ensino formal considerando o âmbito da Educação Básica e sua projeção de atividade no PROF-ARTES. Será considerado 70% da pontuação em relação à consistência da trajetória do/a candidato/a no que se refere às práticas artísticas na escola e 30% com relação ao Projeto de Atividades no curso de Mestrado.

12.10 O resultado da prova de Arguição será divulgado a partir **das 18h do dia 02 de setembro de 2020**, no sítio www.ceart.udesc.br/profartes, observando o horário local de Brasília.

XIII – DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 A nota final será obtida com o resultado da média aritmética das notas da Análise de Memorial e Projeto e da Prova de Arguição com arredondamento de uma casa decimal.

13.2 Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) na nota final. Serão selecionados/as para matrícula no curso os/as candidatos/as com maior nota até o número de vagas disponíveis em cada IES Associada, conforme item 2.1.

13.3 O resultado final será publicado a partir das **18h do dia 08 de setembro de 2020**, com os/as candidatos/as selecionados/as, dentro do número de vagas disponíveis do Edital, por ordem decrescente da nota final, por IES Associada e por subárea – quando houver – observando-se o horário local de Brasília.

13.4 No caso de empate entre candidatos/as no limite do número de vagas será aprovado/a o/a candidato/a com maior idade, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

13.5 Os resultados do Exame Nacional de Acesso terão validade apenas para ingresso no período letivo **2020**.

13.6 O PROF-ARTES poderá realizar chamadas de candidatos/as aprovados/as considerando concessão de vagas de Convênios entre agências de Fomento, recursos ou desistências na matrícula.

XIV – DOS RECURSOS

14.1 O/A candidato/a que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 48 (quarenta e oito horas) contadas a partir da divulgação do resultado das etapas III, IV e resultado final, mediante preenchimento e envio do Anexo V para a IES em que está concorrendo. Excepcionalmente, candidatos/as que concorram ao PROF-ARTES da UFPB que, uma vez divulgado o resultado final, terão 10 (dez) dias corridos de prazo para interpor recurso, já nas etapas anteriores deverá ser respeitado o prazo de 48h.

14.2 A Coordenação Local do Programa responderá o recurso ao/à candidato/a por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do momento da apresentação do recurso.

XV – DA MATRÍCULA – ETAPA V

15.1 A matrícula ocorrerá segundo cronogramas de cada uma das IES da rede nas respectivas secretarias das IES Associada para a qual foi realizado o Exame Nacional de Acesso, segundo as políticas internas para enfrentamento da COVID-19.

15.2 No ato da matrícula, o/a candidato/a classificado deverá atender integralmente as normas estabelecidas pelo Regimento do Curso e pelo presente Edital.

15.3 Como documentação complementar ao item 3.1, no ato da matrícula o/a candidato/a deverá apresentar:

- a) Foto digital recente no tamanho 3x4 para inclusão na plataforma de gestão do Programa;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral, disponível no endereço:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;
- e) Cópia do certificado de reservista, se do sexo masculino.
- f) Certificado de proficiência em Língua Estrangeira, inglês, espanhol ou francês, conforme Anexo C. O/A candidato/a que não possuir certificação deverá assinar um Termo de Compromisso para entrega da certificação até o 18º mês do curso.

15.4 As IES Associadas podem exigir do/a candidato/a documentos adicionais aos listados no item 15.3, de acordo com seu Regimento Interno.

15.5 O/A candidato/a que não efetuar matrícula no prazo e local estabelecidos por cada IES perderá a vaga conquistada no Exame Nacional de Acesso, gerando a convocação do/a candidato/a seguinte na lista dos/as candidatos/as APROVADOS/AS.

XVI – DO HORÁRIO DAS AULAS

16.1 As aulas poderão ser ministradas em qualquer dia da semana, exceto Domingos, conforme determinação do Colegiado Local de cada unidade que integra a Rede.

XVII – DO CALENDÁRIO

17.1 As etapas deste processo seletivo se darão conforme o cronograma apresentado na Tabela 2, respeitando-se sempre o horário local de Brasília.

Tabela 2: CRONOGRAMA

ETAPA I	Divulgação do Edital	A partir das 18h do dia 01/06/20 .
	Inscrição <i>on-line</i>	Das 18h do dia 01/06/20 até às 23:59h do dia 12/07/20 na Página web: https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=154 (exceto UFPB e UNB , cujo período de inscrição será de 18h do dia 01/07/20 até às 23:59h do dia 12/07/20 na Página web: https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=155).
ETAPA II	Validação da Inscrição (Divulgação)	Dia: 27/07/20 Horário: a partir das 18h Local: http://www.udesc.br/ceart/profartes e/ou páginas e/ou murais das respectivas IES.
ETAPA III	Resultado da Análise do Memorial e Projeto	Dia: 17/08/20 Horário: a partir das 18h Local: http://www.udesc.br/ceart/profartes e/ou páginas e/ou murais da universidade escolhida (endereço no Item 1.5 deste Edital)
ETAPA IV	Prova de Arguição (virtual)	Dia: 24 a 28/08/20 Data, horário, local ou plataforma de realização: a definir pela respectiva IES Associada e informados no ato da divulgação do resultado da Análise de Memorial e Projeto.
	Resultado da Prova de Arguição	Dia: 02/09/20 Horário: a partir das 18h Local: http://www.udesc.br/ceart/profartes e/ou páginas e/ou murais das respectivas IES.

ETAPA V	Resultado Final (aptos/as à matrícula)	Dia: 08/09/20 Horário: a partir das 16h Local: http://www.udesc.br/ceart/profartes e/ou murais das respectivas IES.
	Matrícula	As datas serão informadas quando da divulgação do resultado final do Processo Seletivo por meio das páginas web e/ou murais das respectivas IES.
Início das Aulas		A data será definida por cada IES de acordo com seu calendário acadêmico.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O/A candidato/a poderá obter informações referentes ao Exame Nacional de Acesso no sítio www.ceart.udesc.br/profartes.

18.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame Nacional de Acesso, os quais serão divulgados via internet, no sítio www.ceart.udesc.br/profartes.

18.3 O curso deverá ser realizado na mesma IES Associada em que o/a candidato/a realizar o Exame Nacional de Acesso.

18.4 Não há possibilidade de transferência entre IES Associada.

18.5 O/A candidato/a deverá manter atualizado o seu endereço junto ao PROF-ARTES na IES Associada após a inscrição enquanto estiver participando do Exame Nacional de Acesso.

18.6 Serão de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço residencial, telefone e e-mail.

18.7 Com base na autonomia universitária, prevista no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a UDESC e as IES Associadas reservam-se o direito de manter todo o material de aplicação do Exame Nacional de Acesso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

18.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Comitê Gestor do PROF-ARTES.

18.9 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Florianópolis, 1º de junho de 2020.

Profa. Dra. Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva

Diretora Geral do Centro de Artes | UDESC

APÊNDICE A | Edital Nº 004/2020/CEART BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA OS PROJETOS

Para todas as áreas

DEWEY, J. Teruma experiência. In: DEWEY, J. **Arte como experiência**. p. 109-141. São Paulo: Martins Fontes, 2010,

FREIRE, P. **Carta de Paulo Freire aos professores**.

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v15n42/v15n42a13.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2020

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.

HOOKS, B. **Ensinando a Transgredir**: a educação como prática da liberdade. São Paulo: WMF; Martins Fontes, 2017.

OLIVEIRA, L. F. de; CANDAU V. M. F. **Pedagogia decolonial e educação antirracista e intercultural no Brasil**. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982010000100002. Acesso em: 16 mar. 2020.

RANCIÈRE, J. **O mestre Ignorante**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

Artes Visuais

ANJOS, Moacir dos. **Contraditório**: arte, globalização e pertencimento. Rio de Janeiro: Cobogó, 2017.

AUGUSTOWSKY, G; PETERSON, S. **Instantes-Já**: formação docente em Artes. São Paulo: Ed. Terracota, 2019.

BARBOSA, Ana Mae. **John Dewey e o ensino da arte no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2001.

BARBOSA, A. M. **Tópicos Utópicos**. Belo Horizonte: C/Arte, 1998.

BARBOSA, A. M.; AMARAL, V. **Mulheres não devem ficar em silêncio**. São Paulo: Cortez, 2019

BOURRIAUD, Nicolas. **Formas de vida**: a arte moderna e a invenção de si. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

FRESQUET, Adriana. **Cinema e educação**: reflexões e experiências com professores e estudantes de educação básica, dentro e "fora" da escola. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

LOSADA, Terezinha Maria. **A interpretação da imagem**: subsídios para o ensino de arte. Rio de Janeiro: MauadX: FAPERJ, 2001.

MIGLIORIN, Cezar. **Inventar com a diferença**: cinema e direitos humanos. Niterói: Editora da UFF, 2014.

Artes Cênicas

DESGRANGES, Flávio. **Pedagogia do Teatro**: provocações e dialogismo. São Paulo: HUCITEC, 2010.

GUÉNOUN, Denis. **O Teatro é necessário?** São Paulo: Perspectiva, 2004.

PORPINO, Karenine. **Dança é educação.**

<https://repositorio.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/25583/3/Dança%20é%20educação.pdf>
(e-book)

STRAZZACAPPA, Márcia. A educação e a fábrica de corpos: a dança na escola. **Cad. CEDES** [online]. 2001, vol.21, n.53 [citado 2020-03-20], pp.69-83.

Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622001000100005&lng=pt&nrm=iso. ISSN 0101-3262. <https://doi.org/10.1590/S0101-32622001000100005>.

TELLES, Narciso (org.) **Pedagogia do Teatro**: práticas contemporâneas em sala de aula. Campinas: Papirus, 2013. [e-book]

Música

SOUZA, Jusamara (Org.). **Aprender e ensinar música no cotidiano**. Porto Alegre: Sulina, 2008.

LOPES, Helena; ZILLES, José Antônio B. **Música e Educação**: série diálogos com o som. Barbacena: EdUEMG. 2015.

Disponível em:

[http://intranet.uemg.br/comunicacao/arquivos/Diálogos%20com%20o%20Som%20Vol%20\(1\).pdf](http://intranet.uemg.br/comunicacao/arquivos/Diálogos%20com%20o%20Som%20Vol%20(1).pdf)

PENNA, Maura. **Música(s) e seu ensino**. Porto Alegre: Sulinas, 2012.

REVISTA MÚSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (ISSN Online: 2594-5181).

Disponível em: http://www.abemeducacaomusical.com.br/revista_meb.asp.

APÊNDICE B | Edital Nº 004/2020/CEART ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE ATIVIDADES

- A formatação do texto e inclusão de imagens fica a critério do candidato, não devendo ultrapassar 10 (dez) páginas (o Memorial Descritivo não deverá trazer capa).
O arquivo deverá estar no formato PDF e no máximo com 1024 KB.
1. PRIMEIRA PÁGINA: No cabeçalho **indicar nome completo, e-mail e local de trabalho do/a candidato/a**. Deve, em um parágrafo, mostrar o foco de interesse de pesquisa do/a candidato/a e sua articulação com a linha de pesquisa escolhida.
 2. MEMORIAL: Deve apresentar a trajetória pessoal do/a candidato/a explicitando as relações entre seus estudos e suas experiências como docente e/ou artista. Também devem ser explicitados os vínculos do/a candidato/a com as práticas educacionais.
 3. OBJETIVOS: Devem relacionar a experiência do/a candidato/a com seus objetivos de estudo no PROF-ARTES, comentando as repercussões que o curso terá em suas práticas profissionais.
 4. PROJETO DE ATIVIDADES: Descrição das atividades de pesquisa pretendidas no contexto do curso. O/A candidato/a deverá apresentar em até 3 (três) páginas um tema de trabalho que será realizado no decorrer do curso no âmbito da escola, sob orientação de um/a professor/a. Consiste este ponto em resumo de um projeto de pesquisa e atividade com o tema de escolha do/a candidato/a. Apresentar justificativa clara que sustente o plano de trabalho.
 5. BIBLIOGRAFIA: Neste item o/a candidato/a deve listar e comentar suas principais leituras relacionadas com a área temática do curso e com seus objetivos de estudo. Devem estar incluídos no mínimo 5 (cinco) livros com os respectivos comentários, podendo considerar a bibliografia do Apêndice A. Este item tem como objetivo que os/as candidatos/as demonstrem seus conhecimentos das fontes pertinentes aos seus estudos, bem como sua disponibilidade e acesso para a pesquisa. O/A candidato/a deve demonstrar, igualmente, a capacidade de relacionar de modo efetivo as fontes escolhidas e o problema de sua pesquisa.

APÊNDICE C | Edital N° 004/2020/CEART

A comprovação da proficiência em Língua estrangeira será realizada mediante a apresentação dos seguintes comprovantes:

§ 1º Certificado de proficiência em língua estrangeira conforme Art. 2º, em nível intermediário ou instrumental II, emitido por instituições regulares cuja atividade econômica principal seja o ensino de idiomas, conforme cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, sendo este cadastro identificado no certificado ou carimbo de CNPJ em seu verso.

§ 2º Declaração de aprovação em teste de proficiência em língua estrangeira conforme Art. 2º, comprovando aproveitamento mínimo de 70%, nível intermediário ou instrumental II, emitida por instituições regulares, cuja atividade econômica principal seja o ensino de idiomas, conforme cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, sendo o número deste cadastro identificado no certificado ou carimbo de CNPJ em seu verso;

§ 3º Certificado de conclusão de curso em língua estrangeira conforme Art. 2º, emitido por instituições regulares cuja atividade econômica principal seja o ensino de idiomas, conforme cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, sendo o número deste cadastro identificado no certificado ou carimbo de CNPJ em seu verso.

§ 4º Certificado de conclusão de curso ou declaração de proficiência em língua estrangeira conforme Art. 2º emitido por instituições de ensino superior.

§ 5º Diploma de graduação em licenciatura ou em Letras com habilitação em língua estrangeira conforme Art. 2º;

§ 6º Comprovante original de aprovação em prova de leitura e compreensão de língua estrangeira conforme Art. 2º, em seleção de mestrado anterior, realizada em instituição nacional ou estrangeira, devidamente assinado e carimbado pela secretaria da instituição na qual a prova foi realizada.

§ 7º Certidão de nascimento, passaporte ou registro geral que comprovem a língua estrangeira conforme Art. 2º como língua materna do candidato.

§ 8º Os casos omissos serão analisados por cada IES Associada de acordo com suas normas internas.

ANEXO I | Edital Nº 004/2020/CEART DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS NA REDE PROF-ARTES

As Universidades que possuem normas específicas para distribuição das vagas por cotas são:

Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

1 DAS COTAS: conforme o Artigo 3º da Resolução 58/2016 do Consepe/UFPB, das 20 vagas da UFPB 20% serão destinadas a candidatos/as autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência, o que corresponde a 04 vagas; as demais (16 vagas) serão de ampla concorrência.

1.1 Para concorrer às vagas mencionadas, os/as candidatos/as deverão preencher um dos formulários de autodeclaração, constantes do Anexo IV deste Edital. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.

1.2 O/a candidato/a cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas deverá eleger apenas uma das modalidades (autodeclarado negro, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.

1.3 Os/As candidatos/as inscritos para as vagas mencionadas necessitam realizar todo o processo seletivo e serem aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1.4 Os/As candidatos/as autodeclarados negros, indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais concorrerão entre si às vagas estabelecidas.

1.5 Caso as vagas mencionadas não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para candidatos/as da ampla concorrência, a critério do colegiado do Programa de Pós-Graduação (PPG), considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

1.6 Os/As candidatos/as autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

1.7 Os/As candidatos/as mencionados/as que forem aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Para esclarecimento de dúvidas, enviar e-mail para: profartes@ccta.ufpb.br

Universidade Federal de Uberlândia (UFU)

O Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional - PROF-ARTES - da Universidade Federal de Uberlândia estabelece a distribuição de vagas em conformidade à Resolução nº 06/2017 do Conselho de Pesquisa de Pós-Graduação, que "Dispõe sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na pós-graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Uberlândia". Em conformidade com esta normativa, a distribuição das 24 vagas do Prof-Artes/UFU para a turma de 2018/1, será: 18 vagas - ampla concorrência; 5 vagas - 20% pretos, pardos e indígenas; 1 vaga - 5% pessoas com deficiência.

Para esclarecimento de dúvidas, fazer contato com a IES (conforme contato e endereço indicado item 1.5 deste Edital)

Universidade Federal da Bahia (UFBA)

De acordo com o que determina a resolução nº 01/2017 do CAE/UFBA, que trata das reservas de vagas por cotas, do total de 20 VAGAS: 16 vagas destinam-se à ampla concorrência e 04 vagas serão preferencialmente para: autodeclarados Negros – Pretos e Pardos. Além das vagas ofertadas pelo Programa, poderão ser admitidos até quatro estudantes (vagas supranumerárias), sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), desde que se autodeclararem e confirmarem sua condição de optante no campo específico do formulário de inscrição, referente a esta modalidade de reserva de vagas.

Para esclarecimento de dúvidas, fazer contato com a IES (conforme contato e endereço indicado item 1.5 deste Edital).

Universidade de Brasília (UnB)

1 - DAS COTAS: Serão destinadas a candidatos/as autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência, 10 vagas; as demais (22 vagas) serão de ampla concorrência.

1.1 Para concorrer às vagas mencionadas, os/as candidatos/as deverão preencher um dos formulários de autodeclaração, constantes do Anexo IV deste Edital. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.

1.2 O/a candidato/a cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas deverá eleger apenas uma das modalidades (autodeclarado negro, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.

1.3 Os/As candidatos/as inscritos para as vagas mencionadas necessitam realizar todo o processo seletivo e serem aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1.4 Os/As candidatos/as autodeclarados negros, indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais concorrerão entre si às vagas estabelecidas.

1.5 Caso as vagas mencionadas não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para candidatos/as da ampla concorrência, a critério do colegiado do Programa de Pós-Graduação (PPG), considerando-se a ordem de aprovação e classificação no processo seletivo.

1.6 Caso as vagas para candidatos/as da ampla concorrência não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para candidatos pelas COTAS, a critério do colegiado do Programa de Pós-Graduação (PPG), considerando-se a ordem de aprovação e classificação no processo seletivo.

1.7 Os/As candidatos/as autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Sendo 20% (total de vagas três) reservados para candidatos/as negros/as conforme consta na Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, que Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu na Universidade Federal de Minas Gerais no CAPÍTULO I - Art. 3º. Para o acesso de candidatos negros, serão reservadas de 20% a 50% das vagas oferecidas anualmente em cada curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado da UFMG, conforme porcentagem aprovada pelo respectivo Colegiado.

- 01 (uma) vaga reservada para indígena conforme consta na Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, que Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu na Universidade Federal de Minas Gerais no CAPÍTULO I - Art. 6º Para o acesso de candidatos indígenas, serão publicados, anualmente, editais específicos com a oferta de, no mínimo, uma vaga suplementar em cada curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado da UFMG.

- 01 (uma) vaga reservada para deficiente conforme consta na Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, que Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu na Universidade Federal de Minas Gerais no CAPÍTULO I - Art. 9º Para o acesso de pessoas com deficiência, serão publicados, anualmente, editais específicos com a oferta de, no mínimo, uma vaga suplementar em cada curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado da UFMG.

Sendo o total de vagas oferecidas pela PROF-ARTES/EBA/UFMG: 19 (dezenove) vagas

Universidade Federal do Pará (UFPA)

Serão ofertadas para o curso de Mestrado: 12 (doze) vagas para ampla concorrência; 03 (três) vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou com deficiência, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; Decreto 5.051/2004; Estatuto do Índio; Lei 6.001/1973 e Convenção 169, sobre povos indígenas e tribais. Totalizando 15 (quinze) vagas.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)

O IFG estabelece a distribuição de vagas em conformidade com a Resolução CONSUP/IFG nº 2, de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as "ações afirmativas de inclusão e permanência da população negra (preta e parda), indígena e pessoas com deficiência no corpo discente dos cursos de pós-graduação stricto sensu do IFG". Em conformidade com esta normativa, a distribuição das 25 vagas do Prof-Artes/IFG para a turma de 2020 será: 18 vagas – ampla concorrência; 5 vagas (20%) pretos, pardos e indígenas; 2 vagas (5%) pessoas com deficiência. Os critérios de seleção das cotas seguirão as normas do documento supracitado.

Universidade Federal do Amazonas (UFAM) / Universidade do Estado do Amazonas (UEA)

São ofertadas 12 (doze) vagas para (Artes Cênicas); 09 (nove) vagas para (Artes Visuais) e 15 (quinze) vagas para (Música), considerando ainda que haverá vagas suplementares conforme descrição abaixo:

1 As vagas suplementares visam a atender a política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016, disponível em: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/12052016-PORTARIA-NORMATIVA-13-DE-11-DE-MAIO-DE-2016-E-PORTARIA-N-396-DE-10-DE-MAIO-DE-2016.pdf>

2 Os/As candidatos/as concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão preencher o Anexo da Autodeclaração (Anexo IV) e indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição.

3 Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:

3.1 Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção entre autodeclarados e não-autodeclarados.

3.2 Uma vez preenchidas as vagas regulares, exclusivamente os candidatos remanescentes classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências remanescentes passarão a concorrer às vagas suplementares.

3.3 As vagas suplementares não preenchidas serão extintas.

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)

Serão ofertadas 16 vagas iniciais para o Mestrado Profissional em Artes na UFMS, sendo 14 vagas para ampla concorrência e 2 vagas para Ações Afirmativas observando-se o mínimo de dez por cento e o máximo de vinte por cento do total das vagas aprovadas do Curso (RESOLUÇÃO Nº 33, DE 16 DE JANEIRO DE 2020), sendo: 1 vaga para estudante negro ou pardo; 1 vaga para estudante indígena.

Universidade Regional do Cariri (URCA)

O Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Artes (PROF-ARTES) da Universidade Regional do Cariri estabelece a distribuição de vagas em conformidade à Resolução nº 01/2017 do Conselho Universitário – CONSUNI, que “Institui o Sistema de Cotas Sociais e Étnico-Raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA e dá outras Providências” e em conformidade com o Provimento nº 07/2018 – GR, “ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE”. Em conformidade com estas normativas, a distribuição das 18 vagas do Prof-Artes/URCA para a turma de 2020, será: 9 vagas - ampla concorrência; 5 vagas – 30% para candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes às comunidades quilombolas; 2 vagas – 10% para pessoas com deficiência; 1 vaga por linha de pesquisa para candidatos transgêneros (travesti, transexual) e intersexo.

**ANEXO II | Edital Nº 004/2020/CEART
PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E/OU PAGAMENTO DE TAXAS POR IES DA
REDE PROF-ARTES**

Os/As candidatos/as de cada universidade deverão seguir os procedimentos de pagamento da taxa de inscrição conforme a universidade escolhida. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento, somente comprovantes de pagamento efetuado.

Atenção!

Cada instituição tem suas normativas próprias, portanto, recomendamos atenção no ato do pagamento da taxa, pois não haverá devolução e/ou transferência de dinheiro entre IES em razão de depósitos indevidos.

Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Universidade Estadual Paulista "Julio De Mesquita Filho" (UNESP)

Universidade Estadual Paulista "Julio De Mesquita Filho" (UNESP)

Taxa de inscrição no valor de R\$ 73,00(setenta e três reais)

DEPÓSITO BANCÁRIO (em dinheiro) ou TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA para:-UNESP - INSTITUTO DE ARTES -CAMPUS DE SÃO PAULO -CNPJ No 48.031.918/0017-91-BANCO DO BRASIL S.A -001-AGÊNCIA No 2800-2-CONTA nº 026478-4

Atenção: salvar o comprovante para anexá-lo no final do preenchimento do formulário de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.

Contato para esclarecimento de dúvidas:(11) 3393-8633, (11) 3393-8632 e (11) 3393 8558

Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Taxa de inscrição no valor de R\$ 96,81 (noventa e seis reais e oitenta e um centavos). O pagamento será feito por meio de GRU, gerada automaticamente através do link: https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf

Atenção: digitalizar e/ou salvar o comprovante para anexá-lo no final do preenchimento do formulário de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de *agendamento* de pagamento.

Contato para esclarecimento de dúvidas: (71) 3283-6797

Universidade de Brasília (UnB)

Taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

As informações sobre os procedimentos para realização do pagamento da taxa de inscrição serão disponibilizadas no site da PROF-ARTES/UNB (www.ida.unb.br/profartes).

Universidade Federal do Ceará (UFC)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Universidade Federal do Pará (UFPA)

TAXA DE INSCRIÇÃO

Será cobrado o valor de R\$120,00 por participante. Todavia, será avaliada a solicitação de isenção, caso o edital venha a contemplar. Os dados para pagamento devem atender as orientações abaixo.

A documentação deverá ser enviada em arquivo PDF para o e-mail: selecao2020profartes.ufpa@gmail.com

- Taxa Inscrição: 120,00 (cento de vinte reais).
- Esta taxa deverá ser recolhida por Guia simples de Recolhimento da União (GRU), por meio de depósito, no Banco do Brasil S/A. A GRU encontra-se disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO: A GRU encontra-se disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.

PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- UG: 153063
- Gestão: 15230
- Código de recolhimento: 28830-6
- Número de referência: 0250157213
- Competência: ___/___/___ Vencimento: ___/___/___ (referente ao período de inscrição).
- Nome do Contribuinte/Recolhedor: NOME COMPLETO DO CANDIDATO
- CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF DO CANDIDATO
- Nome da Unidade Favorecida: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
- Valor Principal: 120,00
- Desconto / Abatimento:
- Outras Deduções:
- Mora / Multa:
- Juros / Encargos:
- Outros Acréscimos:
- Valor Total: 120,00

OBSERVAÇÃO:

- Após preenchida e impressa, a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil até a data do vencimento.
- Encaminhar cópia do comprovante de pagamento conjuntamente com a inscrição.

Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Universidade Federal de Uberlândia (UFU)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Goiás (IFG)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Universidade Federal do Amazonas (UFAM) / Universidade do Estado do Amazonas (UEA)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Universidade Regional do Cariri (URCA)

Taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais)

DEPÓSITO BANCÁRIO (em dinheiro) ou TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA para:

URCA – CENTRO DE ARTES

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 0684

OPÇÃO: 003

CONTA: 1689-0

Atenção: salvar o comprovante para anexá-lo no final do preenchimento do formulário de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.

**ANEXO III | Edital Nº 004/2020/CEART
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU ESPECÍFICO**

PROCESSO SELETIVO _____

PPG em _____

SOLICITAÇÃO

Eu, _____, telefone para contato _____, candidato(a) ao Processo Seletivo _____ do Programa de Pós- Graduação em _____, em nível de () Mestrado () Doutorado, informo que tenho Necessidade Educativa Especial e solicito as providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo:

1. Deficiência/necessidade: _____

2. Tipo de impedimento: _____

3. O que precisa para realizar a prova? (tempo/sala para lactante etc.):

4. Laudo médico anexo: () Sim () Não

_____ (Local e data).

Assinatura do/a Candidato/a

ATENÇÃO! A aprovação deste pedido está condicionada ao parecer emitido pela Comissão de Seleção, de acordo com o laudo/atestado médico apresentado.

Atendimento ESPECIALIZADO: para pessoa com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

Atendimento ESPECÍFICO: para gestante, lactante, idoso ou pessoa com outra condição específica.

A comissão de Seleção reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO declarado.

**ANEXO IV | Edital N° 004/2020/CEART
FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO (UFPB e UFAM/UEA)**

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA SELEÇÃO DO MESTRADO _____ / 20 _____

Eu,....., RG..... e CPF....., declaro, para o fim específico de atender ao item _____ do EDITAL_____/20_____ do Programa de Pós-Graduação em _____,

que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência na Universidade _____ e que esta declaração está em conformidade com o Art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA PARA SELEÇÃO DO MESTRADO _____ / 20 _____

Eu,....., RG..... e CPF....., declaro meu pertencimento ao povo indígena para o fim específico de atender ao item _____ do EDITAL_____/20_____ do Programa de Pós-Graduação em _____

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE COMO NEGRO PARA SELEÇÃO DO MESTRADO _____ / 20 _____

Eu,....., RG..... e CPF....., declaro, para o fim específico de atender ao item _____ do EDITAL_____/20_____ do Programa de Pós-Graduação em _____, que estou

apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados negros. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTE A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA SELEÇÃO DO MESTRADO _____ / 20 _____

Eu,....., RG..... e CPF....., declaro meu pertencimento _____ ao povo/comunidade....., para o fim

específico de atender ao item _____ do EDITAL_____/20_____ do Programa de Pós-Graduação em _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____

